



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 572, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Reedita, com alterações, a Portaria Reitoria/Unilab nº 567, de 16 de setembro de 2022, que estabelece as regras para as atividades presenciais dos servidores docentes e técnico-administrativos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o disposto na Resolução Consuni/Unilab nº 61, de 22 de março de 2022, que aprova a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a COVID – 19 para acesso às dependências físicas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab);

Considerando a Resolução *ad Referendum* Consuni/Unilab Nº 68, de 28 de abril de 2022, que aprova, com Alterações, *ad Referendum* do Conselho Universitário, o Plano de Biossegurança da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab);

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece as orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno ao trabalho em modo presencial; e;

Considerando o processo nº 23282.411678/2020-52, resolve:

### Seção I

#### Objeto e campo de aplicação

Art. 1º Estabelecer as regras para retorno ao trabalho de modo presencial dos servidores docentes e técnico-administrativos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, nos campi do Ceará e no Campus dos Malês.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos estagiários, bolsistas e colaboradores terceirizados, no que couber.

## **Do acesso às dependências físicas da Unilab**

Art. 2º O acesso às dependências físicas da Unilab, nos campi do Ceará e da Bahia, ficará condicionado às regras da Resolução Consuni/Unilab nº 61, de 22 de março de 2022 e da Instrução Normativa nº 1, de 1º de abril de 2022.

§ 1º Recomenda-se o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração, mantendo-se obrigatório o uso no transporte coletivo (intercampis) e no Centro de Atendimento Integrado em Saúde da Unilab (CAIS).

§ 2º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

§ 3º Fica dispensado o distanciamento mínimo de pessoas em sala de aula em virtude da comprovação do passaporte vacinal de que trata a Resolução Consuni/Unilab nº 61, de 22 de março de 2022.

### **Seção II**

#### **Atividades Presenciais**

Art. 3º As atividades laborais retomadas em 6 de junho de 2022 compreenderão o cumprimento integral da carga horária semanal do cargo, função, estágio ou bolsa, exclusivamente de modo presencial nos espaços físicos da Unilab, não sendo permitida outra forma de atividade não presencial.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade das chefias imediatas e dos servidores o cumprimento do disposto no caput, em consonância ao art. 12 do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

### **Seção III**

#### **Da jornada de trabalho**

#### **Controle Eletrônico de Frequência**

Art. 4º Fica estabelecido o registro de frequência eletrônica no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), em fase de *teste* e *homologação*, para todos servidores abrangidos na obrigatoriedade do ponto eletrônico, de que trata a Instrução Normativa SEGEP/MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018, seguindo o cronograma a seguir:

I - a partir de 03 de outubro de 2022, os servidores lotados nas seguintes unidades: SGP, DTI e Pró-Reitorias; e

II - a partir de 1º de novembro de 2022, todas as unidades administrativas e acadêmicas.

Art. 5º O registro do ponto eletrônico no SIGRH seguirá as regras estabelecidas na Resolução CONAD/UNILAB nº 08/2021, de 25 de outubro de 2021.

Parágrafo único: a partir de 1º de janeiro de 2023, o acesso ao ambiente de registro se dará obrigatoriamente pela rede de internet sob domínio da Unilab, não sendo possível o usuário *logar* por outra rede que não seja a autorizada pela Universidade.

Art. 6º Competirá:

I - à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) a promoção do treinamento das equipes, o suporte às chefias e os servidores quanto à legislação e sua prática e o estabelecimento de regulamentações complementares para cumprimento das normas vigentes sobre a matéria; e

II - à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a gestão das regras de negócio do ambiente de registro eletrônico, os tutoriais de utilização do SIGRH e o suporte técnico às unidades demandantes relativo à sua área de atuação.

### **Programa de Gestão**

Art. 7º Fica autorizada a implementação do Programa de Gestão para o período de seis meses considerados como de ambientação nos moldes da Subseção I da Seção IV da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, através do Sistema PGD da Superintendência de Seguros Privados (Susep), devendo-se observar as regras da Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 8º Os efeitos do disposto no caput estão condicionados às orientações da Superintendência de Gestão de Pessoas.

### **Disposições gerais**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 567, de 16 de setembro de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de outubro de 2022.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor

---



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 23/09/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0543633** e o código CRC **36083968**.

---

Referência: Processo nº 23282.411678/2020-52

SEI nº 0543633